



ESTADO DE SERGIPE

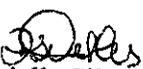
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Às 12:00h (doze) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022, para resultado do julgamento do envelope de habilitação referente ao processo licitatório Tomada de Preços nº007/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização do canteiro da Avenida Manoel Antônio dos Santos, Bairro Rotary Club, neste município, conforme descrição no anexo I do edital da referida Tomada de Preços. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 29 de agosto de 2022 encaminhada para todos por e-mail e publicada no site e diário oficial do município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão então proclamou que os documentos de habilitação da Empresa Construir Empreendimentos Eireli foram analisados pela comissão, pela coordenadora de núcleo contábil a Srª Micaele Santos Lima, no que se refere a qualificação econômico-financeira, e pelo Engenheiro Civil Vinicius Moura da Costa, portador do CREA/SE 271907438-1, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 075/2022, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** da Empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Diante do exposto, fica constatada a **INABILITAÇÃO** da Empresa **JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, conforme já mencionado na ata da sessão de 29 de agosto de 2022 e **HABILITAÇÃO** da Empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **08/09/2022** (oito de setembro de dois mil e vinte e dois), em virtude do feriado nacional de 07 de setembro. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **15/09/2022** (quinze de setembro de dois mil e vinte e dois).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10